



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 09:15 horas, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada à Rua 04 s/nº, Centro Político Administrativo, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, para sessão extraordinária convocada por meio do Ofício Circular nº11/2014 – CSMP, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Adjunto Doutor Hélio Fredolino Faust que, após proceder ao registro das conformidades regimentais e conferência do *quorum*, declarou instalada a reunião de pauta específica. Em seguida, foi determinada a reserva de áudio e informado que o Sindicado apresentou pedido escrito para lhe ser autorizada a sustentação oral. O Corregedor Geral, Conselheiro Mauro Viveiros pronunciou-se nos seguintes termos: “ que, nesta fase de investigação, não há previsão legal que determine a obrigatoriedade de intimação de sindicado para comparecer a reunião do CSMP marcada para deliberar sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar e, no caso, estando o Sindicado presente à sessão e tendo solicitado fazer sustentação oral, considerando que a intervenção, embora não prevista no Regimento Interno, contribui para as informações para a decisão a ser adotada pelo CSMP, voto pelo deferimento do pedido”. Em seguida o Presidente consultou o colegiado que, deliberou, à unanimidade, excepcionalmente, deferir o pedido. Na sequência, a Conselheira Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres requereu adiamento do julgamento do Relatório da Corregedoria Geral. Por maioria de votos, o pedido foi rejeitado. Em seguida, a Conselheira pediu vista dos autos antes da apresentação do Relatório da Corregedoria. Por maioria, vencido o Conselheiro Edmilson da Costa Pereira, que também pediu vista antes da apresentação do Relatório, rejeitaram, o pedido. Ao ser colhido o voto do Conselheiro José de Medeiros, a Conselheira Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres, indagou ao Presidente se este Conselheiro havia praticado algum ato na Sindicância que embasa o pedido de instauração de PAD, sendo esclarecido pelo Conselheiro José de Medeiros que praticou sim um ato, ou seja, realizou uma audiência de oitiva do Dr. Marcos Regenold Fernandes, na qualidade de Corregedor-Geral Adjunto, em substituição ao Dr. Mauro Viveiros, Corregedor-Geral, que encontrava-se em gozo de férias, entendendo não haver qualquer impedimento para que participasse da votação nesse pedido de instauração do PAD. O Presidente argumentou que, acaso haja interesse nesse sentido o Sindicado poderá suscitar esse impedimento no momento oportuno. Encerrada



a votação quanto a questão de ordem, por maioria, deliberou-se pela rejeição do pedido de suspensão formulado pela Conselheira Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres e pelo prosseguimento da apresentação do Relatório e posterior concessão de vista. Na sequência, o Presidente indagou ao Corregedor-Geral acerca da possibilidade de dispensa da extensa leitura do Relatório, considerando o envio prévio de relatório ao *e-mail* de todos os Membros do Conselho, sendo insistido pelo Sindicante, a necessidade de exposição integral da conclusão da sindicância, dando sequencia, então, à leitura do mesmo, cujos termos estão registrados em áudio e vídeo(inciso I, art.13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).Encerrado o Relatório, foi concedida a palavra ao Sindicado – Promotor de Justiça Marcos Regenold Fernandes que solicitou a exposição concomitante de projeções de textos no *data-show* e, de áudios, o que foi deferido. Os registros da sustentação, da mesma forma, estão assentados conforme inciso I, art.13 da Resolução nº 33/2012 CSMP. Após breve intervalo, foi retornada a palavra ao Sindicante para as conclusões do Relatório, pela instauração do Processo Administrativo Ordinário. O Presidente indagou se algum dos Membros encontrava-se apto a votar ou, se todos aguardavam os pedidos de vista. Os Conselheiros João Batista de Almeida, Siger Tutyia e José de Medeiros votaram pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar. O Conselheiro Mauro Delfino César aguarda o pedido de vista apresentado pelos Conselheiros Edmilson da Costa Pereira e Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres. Da mesma forma, o Presidente aguarda, nos termos do que dispõe o art. 21 do Regimento Interno. Encerrada a votação, o Sindicado solicitou esclarecimento se o Sindicante apenas apresenta a conclusão do relatório ou se a conclusão é computada como voto. Nada mais havendo para ser tratado conforme a pauta de ordem do dia, encerrou-se a reunião ás 12:40 horas, sem registro de revisão de qualquer dos votos proclamados, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidentes em substituição, Secretário do Conselho e acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art.13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

Hélio Fredolino Faust
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Presidente do CSMP em substituição



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

José de Medeiros
Procurador de Justiça - Secretário do CSMP

Conselheiros Presentes

Mauro Viveiros
Mauro Delfino César
Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Hélio Fredolino Faust
João Batista de Almeida
Edmilson da Costa Pereira
Siger Tutiya

Conselheiro Ausente

Paulo Roberto Jorge do Prado
Luiz Eduardo Martins Jacob

Presidente da AMMP

Miguel Shhessarenko Junior